

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 07 de maio de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na modalidade híbrida presencial/videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sr.^a Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sr.^a Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rebeca de Magalhães Melo e ainda os Conselheiros Suplentes Denner Leonardo Amaral de Andrade e Gabriela Lima e Silva, bem como a Sr.^a Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo de Andrade. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Senhora Presidente comunicou da suspeição do Conselheiro Romilson Duarte em discutir e votar nos processos pautados às alíneas “e”, “f” e “g”, da recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., razão pela qual o mencionado Conselheiro foi substituído pela Conselheira Suplente Gabriela Lima nesses processos.: Assim, antes de se prosseguir com os trabalhos, o Conselheiro Romilson Duarte ausentou-se da sessão, face à sua suspeição em atuar nos julgamentos em que a Recorrente ou Embargante seja a QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, sendo substituído a partir de então pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** e) **Processo nº 0040-007259/2013**, Tributo ICMS, ED 59/2023, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Abreu. **A Representação Fazendária manifestou-se conhecimento e desprovemento dos embargos.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, tão somente para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa aplicada com a autuação discutida, de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo de Andrade. Por se declarar suspeito em discutir e votar no presente processo, o Conselheiro Romilson Amaral foi substituído pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; f) **Processo nº 0128-002603/2014**, Tributo ICMS, ED 06/2025, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca Melo. **A**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Representação Fazendária manifestou-se conhecimento e desprovemento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo de Andrade. Por se declarar suspeito em discutir e votar no presente processo, o Conselheiro Romilson Amaral foi substituído pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora; **g) Processo nº 00040-00019359/2019-20**, Tributo ICMS, RE 05/2025, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relator Conselheiro Manoel Curcino. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido pelo seu desprovemento.** Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator, votou pelo conhecimento parcial do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, para desconstituir o crédito tributário no período compreendido entre janeiro/2016 e fevereiro/2019. Ao se colher o voto do Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, este pediu vistas dos autos. Consultados quanto à antecipação dos seus respectivos votos, todos os demais Conselheiros preferiram aguardar o retorno do processo à pauta de julgamento. Nesse instante, a Conselheira Suplente Gabriela Lima retirou-se da sessão e o Conselheiro Romilson Duarte retomou o seu assento na bancada;

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: **a) Processo nº 0040-001754/2017**, Tributo ICMS, RENP 08/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Recorrida KRISTA TECNOLOGIA LTDA, Advogada Sueny Almeida de Medeiros OAB/DF 20.226, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Carlos Vieira). O Patrono da Recorrente, Kiko Omena OAB/DF 28613, acompanhou a sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo de Andrade. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; **b) Processo nº 0040-001423/2017**, Tributo ISS, RE 51/2023, Recorrente AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A, Advogado Breno Ferreira Martins Vasconcelos OAB/SP 224.120, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Guilherme Salles). O Patrono da Recorrente, Francisco Carlos Giardina OAB/DF 41.765, acompanhou a sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Foram votos parcialmente vencidos,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

os do Conselheiro Giovani Leal, que votou pelo provimento parcial do recurso, tão somente em relação ao recálculo do crédito tributário pela taxa Selic, de fevereiro/2017 a maio/2018, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Júlio Cezar de Abreu, Paulo Bruno Ribeiro, Carlos Vieira e Fernando Rezende, este último com declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo de Andrade. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo nº 04034-00002161/2023-04**, Tributo IPVA, RE 39/2024, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representantes da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto e Vinícius Lessa, Recorrida MONICA RICARTE PETERS SOARES, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. **A Representação Fazendária ofereceu sustentação oral pugnando pelo conhecimento e provimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foram votos vencidos, o do Conselheiro Manoel Curcino, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, nos termos da sua declaração de voto, acompanhado pela Conselheira Marta da Silveira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo de Andrade. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; d) **Processo nº 04044-00005762/2025-95**, Tributo ICMS, RJV 19/2025, Recorrente VIRGINIA LANES NUNES DE CASTRO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Denner Leonardo de Andrade. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, passado ao momento de indicação e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 09 de maio de 2025, sexta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO
Procuradora

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE
Conselheiro Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA
Conselheira Suplente